

Américo Junior Nunes da Silva
André Ricardo Lucas Vieira
(Organizadores)

Educação:

Políticas públicas, ensino e formação

II



Américo Junior Nunes da Silva
André Ricardo Lucas Vieira
(Organizadores)

Educação:

Políticas públicas, ensino e formação

II



Editora chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Editora executiva

Natalia Oliveira

Assistente editorial

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto gráfico

Bruno Oliveira

Camila Alves de Cremo

Daphynny Pamplona

Luiza Alves Batista

Natália Sandrini de Azevedo

Imagens da capa

iStock

Edição de arte

Luiza Alves Batista

2022 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2022 Os autores

Copyright da edição © 2022 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial**Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Prof. Dr. Alexandre de Freitas Carneiro – Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Ana Maria Aguiar Frias – Universidade de Évora

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa



Prof. Dr. Antonio Carlos da Silva – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Prof^ª Dr^ª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Prof^ª Dr^ª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná
Prof^ª Dr^ª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadilson Marinho da Silva – Secretaria de Educação de Pernambuco
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Prof^ª Dr^ª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal do Paraná
Prof^ª Dr^ª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof^ª Dr^ª Lucicleia Barreto Queiroz – Universidade Federal do Acre
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Universidade do Estado de Minas Gerais
Prof^ª Dr^ª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof^ª Dr^ª Marianne Sousa Barbosa – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Prof^ª Dr^ª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso
Prof. Dr. Pedro Henrique Máximo Pereira – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
Prof^ª Dr^ª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof^ª Dr^ª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof^ª Dr^ª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof^ª Dr^ª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins



Educação: políticas públicas, ensino e formação 2

Diagramação: Camila Alves de Cremo
Correção: Yaiddy Paola Martinez
Indexação: Amanda Kelly da Costa Veiga
Revisão: Os autores
Organizadores: Américo Junior Nunes da Silva
André Ricardo Lucas Vieira

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

E24 Educação: políticas públicas, ensino e formação 2 /
Organizadores Américo Junior Nunes da Silva, André
Ricardo Lucas Vieira. – Ponta Grossa - PR: Atena,
2022.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-258-0287-9

DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.879221907>

1. Educação. I. Silva, Américo Junior Nunes da
(Organizador). II. Vieira, André Ricardo Lucas (Organizador).
III. Título.

CDD 370

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora
Ponta Grossa – Paraná – Brasil
Telefone: +55 (42) 3323-5493
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br



Atena
Editora
Ano 2022

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.



DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, *desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.



APRESENTAÇÃO

A área de Humanas e, sobretudo, a Educação, vem sofrendo asseverados ataques nos últimos anos, principalmente no que tange ao estabelecer de políticas públicas e valorização de sua produção científica. O cenário político de descuido e destrato com as questões educacionais, vivenciado recentemente e agravado com a pandemia, nos alerta para a necessidade de criação de espaços de resistência. Este livro, intitulado “ **Educação: Políticas públicas, ensino e formação**”, da forma como se organiza, é um desses lugares: permite-se ouvir, de diferentes formas, os diferentes sujeitos que fazem parte dos movimentos educacionais.

É importante que as inúmeras problemáticas que circunscrevem a Educação, historicamente, sejam postas e discutidas. Precisamos nos permitir ser ouvidos e a criação de canais de comunicação, como este livro, aproxima a comunidade das diversas ações que são vivenciadas no interior da escola e da universidade. Portanto, os inúmeros capítulos que compõem este livro tornam-se um espaço oportuno de discussão e (re)pensar do campo educacional, considerando os diversos elementos e fatores que o intercrossa.

Os/As autores/as que constroem essa obra são estudantes, professores/as pesquisadores/as, especialistas, mestres/as ou doutores/as e que, muitos/as, partindo de sua práxis, buscam novos olhares a problemáticas cotidianas que os mobilizam. Esse movimento de socializar uma pesquisa ou experiência cria um movimento pendular que, pela mobilização dos/as autores/as e discussões por eles/as empreendidas, mobilizam-se também os/as leitores/as e os/as incentivam a reinventarem os seus fazeres pedagógicos e, conseqüentemente, a educação brasileira. Nessa direção, portanto, desejamos a todos e a todas uma provocativa leitura!

Américo Junior Nunes da Silva
André Ricardo Lucas Vieira


SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

POR UMA EDUCAÇÃO POPULAR EMANCIPADORA CONTRA A BARBÁRIE NEOLIBERAL: UM OLHAR A PARTIR DO PENSAMENTO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DE JOSÉ MARTÍ

Ivanete Rodrigues dos Santos

Aguinaldo Rodrigues Gomes

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.8792219071>


CAPÍTULO 2..... 28

CRIANÇA E O DIREITO A EDUCAÇÃO: UM DIREITO AMPARADO PELO ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - ECA

Dienefer Cristina Rodrigues

Kassandra Magalhães Barroso

Kellys Barbosa da Silveira


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.8792219072>

CAPÍTULO 3..... 40

FORMAÇÃO, TRABALHO, DIDÁTICA E PROJETOS FUTUROS: EXPECTATIVAS DE ALUNOS MESTRANDOS EM EDUCAÇÃO

Tânia Regina Raitz

Alexandra Tagata Zatti


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.8792219073>

CAPÍTULO 4..... 47

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM UM MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Helen Amaro Hernandes

Janine Pereira da Silva

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.8792219074>

CAPÍTULO 5..... 58

O PAPEL DO GESTOR ESCOLAR NO ENFRENTAMENTO DO FENÔMENO *BULLYING*: UMA REVISÃO DE LITERATURA

Dennys Gomes Ferreira

João Guilherme Rodrigues Mendonça

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.8792219075>







CAPÍTULO 6..... 72

AS APROXIMAÇÕES DE ALFREDO LYRA E JANUÁRIO CICCÒ COM A EDUCAÇÃO POTIGUAR: UM ESTUDO PRELIMINAR A PARTIR DE BIOGRAFIAS

Arthur Beserra de Melo

Marlúcia Menezes de Paiva

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.8792219076>

CAPÍTULO 7	81
CULTURA, DIFERENÇA E DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL: A DIVERSIDADE COMO PRINCÍPIO FORMATIVO E A EDUCAÇÃO INTERCULTURAL CRÍTICA	
Lizeu Mazzioni	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.8792219077	
CAPÍTULO 8	92
LINGUAGEM E EDUCAÇÃO NA AMAZÔNIA: SOBRE OS SENTIDOS DO ENSINO EM ESCOLAS DO CAMPO NA TRANSAMAZÔNICA	
Raquel Lopes	
Alanne Rainer R. Nascimento	
Mateus da Silva Oliveira	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.8792219078	
CAPÍTULO 9	104
A TECNOLOGIA A SERVIÇO DA INCLUSÃO E O PAPEL DO(A) PROFESSOR(A) NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)	
Elisângela Moraes Gonçalves	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.8792219079	
CAPÍTULO 10	115
A INTERDISCIPLINARIDADE COMO FERRAMENTA FAVORÁVEL NO PROCESSO DE AULAS REMOTAS	
Silvana Aparecida Camolesi	
Ana Claudia de Oliveira Ré	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.87922190710	
CAPÍTULO 11	124
AS VIVÊNCIAS NA APROPRIAÇÃO DE CONHECIMENTOS ESCOLARES DE CRIANÇAS REFUGIADAS INCLUÍDAS NO SISTEMA PÚBLICO DE ENSINO BRASILEIRO	
Marcia Teixeira	
Andreia Cristiane Silva Wiezzel	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.87922190711	
CAPÍTULO 12	136
A FORMAÇÃO DO PROFESSOR DE MATEMÁTICA NA DISCIPLINA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NOS TEMPOS DE PANDEMIA	
Denise Aparecida Enes Ribeiro	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.87922190712	
CAPÍTULO 13	148
FORMAÇÃO INICIAL EM GESTÃO ESCOLAR NOS CURSOS DE LICENCIATURAS: UM ESTUDO DA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 02/2019	
Natalina Francisca Mezzari Lopes	
Dener Rezende dos Santos	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.87922190713	

CAPÍTULO 14..... 160

O PAPEL DA ESCOLA NO COMBATE AO BULLYING

Rafael Silva Brito


Edivani Soares

Nilcilene dos Santos

Raylene dos Santos

Soraia Veríssimo Rodrigues


Silvanis dos Reis Borges Pereira

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.87922190714>

CAPÍTULO 15..... 162

ASTRONOMIA E ASTRONÁUTICA COMO FERRAMENTA PARA ENVOLVER ESTUDANTES NAS AULAS PRESENCIAIS E REMOTAS

Olívia Rosena de Sousa Neta

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.87922190715>

CAPÍTULO 16..... 165

AS DIFERENTES IDEIAS DAS OPERAÇÕES MATEMÁTICAS E A SUA DINAMICIDADE

Déllis Camila Fogliarini

Jéssica Zuccatelli dos Santos


Juliana Poltronieri

Marinez Gasparin Soligo

Tatiane Regina Alves

Thais Campos Duarte da Silva

Neiva Gallina Mazzuco

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.87922190716>


CAPÍTULO 17..... 179

A LUDICIDADE NO PROCESSO PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ducirleia de Liberal

Giovana Maria Di Domenico Silva

Loiri Maria Casagrande Schmitt

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.87922190717>

CAPÍTULO 18..... 190

O ENSINO DE LÍNGUA(GEM) MEDIADO PELAS TIC: REFLEXÕES ACERCA DA LEITURA E ESCRITA NA CONTEMPORANEIDADE

Júnior Alves Feitoza

Elke Alves Farias Coutinho

Adely Carla Santos de Lima


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.87922190718>

CAPÍTULO 19..... 201

UTILIZAÇÃO DE MÍDIAS NA CONSTRUÇÃO DE LIVRO DIGITAL: RELATO DE EXPERIÊNCIA

Maria Gisélia da Silva Gomes

Antonia Givaldete da Silva

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.87922190719>


CAPÍTULO 20..... 211

OBRIGATORIEDADE DE MATRÍCULA NA PRÉ-ESCOLA: UM ESTUDO DE CASO NO MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ/RS (2005-2014)

Teresinha Gomes Fraga

Maria Luiza Rodrigues Flore

Mariane Vieira Gonçalves

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.87922190720>

SOBRE OS ORGANIZADORES 225

ÍNDICE REMISSIVO..... 226

CRIANÇA E O DIREITO A EDUCAÇÃO: UM DIREITO AMPARADO PELO ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - ECA

Data de aceite: 04/07/2022

Dienefer Cristina Rodrigues

Bacharelada em direito pela Faculdade de Colinas do Tocantins - FACT

Kassandra Magalhães Barroso

Bacharelada em direito pela Faculdade de Colinas do Tocantins - FACT

Kellys Barbosa da Silveira

Professora Orientadora

RESUMO: Este artigo *objetiva-se* em evidenciar as melhorias obtidas com a criação e a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que surgiu em um contexto de lutas sociais que pressionavam o governo por uma legislação que assegurasse direitos essenciais ao público infanto-juvenil, principalmente o direito à educação. Este estudo utilizou-se da *metodologia de pesquisa bibliográfica qualitativa*, a qual visa abordar sobre uma temática pertinente na sociedade. Assim, esta pesquisa foi construída com embasamento em legislações, artigos científicos, pesquisas bibliográficas online e especialmente a análise da lei nº 8.069/1990 de 13 de julho de 1990. Nesta perspectiva, os *resultados* aqui encontrados leva a uma reflexão sobre a diferença da existência teórica de uma legislação e a sua respectiva prática no meio social, como é o caso do ECA que é uma Lei nascida depois da Constituição de 1988 com o intuito de destacar as garantias dadas pela Carta Magna e ainda ofertar outros

direitos fundamentais para melhor qualidade de vida das crianças, por meio do enfrentamento ao trabalho infantil, ao abandono, aos maus tratos e a falta de educação escolar para todos. Assim, nota-se que as leis surgem para atender as demandas sociais em específico, como é o caso do ECA que atende todas as demandas infanto-juvenil.

PALAVRAS-CHAVE: Estatuto da Criança/ Adolescente. Educação. Constituição de 1988 e Direito fundamental.

CHILD AND THE RIGHT TO EDUCATION: A RIGHT SUPPORTED BY THE STATUTE OF THE CHILD AND ADOLESCENT - ECA

ABSTRACT: This article aims to highlight the improvements obtained with the creation and implementation of the Child and Adolescent Statute (ECA), which emerged in a context of social struggles that pressured the government for legislation that would ensure essential rights for children and adolescents. youth, especially the right to education. This study used the methodology of qualitative bibliographic research, which aims to address a relevant theme in society. Thus, this research was built based on legislation, scientific articles, online bibliographic research and especially the analysis of law nº 8.069/1990 of July 13, 1990. In this perspective, the results found here lead to a reflection on the difference of existence theory of a legislation and its respective practice in the social environment, as is the case of the ECA which is a law born after the 1988 Constitution with the aim of highlighting the guarantees given by the Magna Carta and also offering other fundamental rights for a better

quality of life. children's lives, by fighting child labor, abandonment, mistreatment and lack of school education for all. Thus, it is noted that laws arise to meet specific social demands, as is the case of the ECA that meets all children's demands.

KEYWORDS: Child/Adolescent Statute. Education. Constitution of 1988 and Fundamental Right.

1 | INTRODUÇÃO

A presente pesquisa realizada discorre sobre o tema “Criança e o direito a educação: um direito amparado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA” que apresenta como objetivo mostrar a importância do estatuto como garantia dos direitos essenciais do público infanto-juvenil, principalmente do direito à educação.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990, é considerado um dos maiores avanços na proteção infanto-juvenil que assegura e garante a esse público direitos constitucionais que antes eram violados. Esse documento possui reconhecimento internacional e é considerado pelas legislações um dos mais avançados e abrangentes. O Estatuto tem um conteúdo completo e é considerado revolucionário, visto que antes existiam mais dificuldades em garantir a proteção as crianças e os adolescentes que tinham seus direitos a mercê da sociedade.

O ECA apresenta um reconhecimento positivo e revolucionário dentro das mídias e do sistema legislativo nacional e internacional, porém, dentro do cotidiano da população em si o documento possui pouca popularidade, visto que muitas pessoas se quer sabem da existência desse Estatuto.

Este desconhecimento dos direitos pela população gera um impasse no cumprimento da lei que garante direitos as crianças e os adolescentes, o que ocasiona a existência de casos em que este público viva sem usufruir de seus direitos que são garantidos por lei, direitos considerados básicos, como por exemplo, a saúde, o lazer, a educação, dentre outros.

O Estatuto da Criança e do Adolescente surgiu no contexto histórico do final da Ditadura Militar (1964-1985) e no período da redemocratização da sociedade brasileira. Neste cenário e contexto que o Brasil vivenciava, algumas partes da população como as fundações empresariais, os movimentos sociais, representantes educacionais, religiosos católicos e crianças e jovens em situação de rua se organizaram e mobilizaram em prol de um movimento que lutasse para garantir que os direitos infanto-juvenil estivessem presentes na Constituição de 1988.

Este movimento social conseguiu visibilidade entre a imprensa e os parlamentares e assim conseguiram participar do Fórum Nacional de Entidades não Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente (FNDCA), criado em 1988.

A participação desse movimento social na discussão dos direitos infanto-juvenil, garantiu a inclusão de dois artigos na Constituição de 1988, os artigos que assegurava

os direitos da criança e do adolescente foram o Art.227 e Art. 228, sendo que o primeiro informa que:

Art. 227 é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 2016,p.)

O segundo que é o Art. 228 explica que “são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial”. (BRASIL, 2016)

Estes artigos inclusos na Constituição foram os primeiros passos dado à garantia dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes. Segundo o educador Marco Antônio da Silva (2020) a inclusão desses dois artigos foram de suma importância para o movimento social em questão, porém os representantes deste movimento buscavam leis mais específicas e abrangentes, visto que estes artigos necessitam de uma regulamentação.

Desta forma, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA foi criado e implementado dois anos após a incorporação de artigos na Constituição que garantia direitos infanto-juvenil, através da lei nº 8.069/1990 de 13 de julho de 1990. O estatuto nasceu em um contexto de lutas sociais que buscavam do Estado um aparato aos jovens que não eram assistidos pela legislação brasileira.

Segundo dados de 2019 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o ECA atende cerca de 31,2% da população infanto-juvenil brasileira, porcentagem essa que corresponde a 65,5 milhões de crianças e adolescentes do Brasil. Este dado revela a necessidade e a importância de ter leis vigentes que amparam e asseguram a este público direitos constitucionais.

Este estatuto está dividido em três seções que separam os direitos de acordo com um eixo específico. O primeiro eixo aborda os direitos universais e são considerados básicos e preventivos; o segundo retrata sobre as medidas protetivas que é chamado de proteção especial; por fim o terceiro discorre sobre as medidas socioeducativas que visam amparar os jovens infratores.

Deste modo, o Estatuto da Criança e do Adolescente é uma legislação inovadora que traz grandes avanços e benefícios para o público infanto-juvenil, onde busca assegurar e garantir direitos fundamentais e importantes para que esta parcela da população possa crescer em um ambiente seguro e acolhedor. O ECA é uma importante ferramenta que garante aos jovens o direito essencial para a formação pessoal e profissional do ser humano, a educação, direito este que antes da implementação deste estatuto era violado constantemente.

Para a desenvoltura desta pesquisa foi necessário esclarecer alguns aspectos sobre a Lei nº 8.069/1990 de 13 de julho e sobre o conceito de educação e de criança, por meio

das seções textuais deste artigo que são: introdução; conceito de criança; educação familiar e escolar: um direito da criança; o que é o Estatuto da Criança – ECA? Considerações Finais e referências.

2 | CONCEITO DE CRIANÇA

Relevante ressaltar que o conceito de criança pode ser compreendido a partir do estudo dos estágios humanos desenvolvido por Piaget (1975), o qual explica que o ser humano se evolui ou se desenvolve por meio de estágios, e é por isso, que ele afirma que crianças de 0 a 2 anos apenas se adapta ao mundo por meio de sons musicais e outros, época em que os sujeitos podem se desenvolverem por meio dos sons e movimentos, visto que nesta fase é o interesse delas. Nesta perspectiva, observa-se que Piaget defende que o ser humano é constituído por fases, segundo ele existe:

- *Estágio pré-operacional (02 a 06 anos)*, surge à função simbólica, a capacidade de representação de objetos e acontecimentos ausentes por meio de símbolos e signos diferenciados.
- *Estágio de operação concreta (07 a 11 anos)*, o pensamento da criança com intensidade, o que favorece a capacidade de expor o seu conhecimento com lógica e coerência.
- *IV Estágio de operações formais (12 anos em diante)*, o adolescente nessa fase, já é capaz de pensar em termos abstratos, de formular hipóteses e testá-las. Nesse período o contato do adolescente com os livros de literatura deverá se intensificar, uma vez que favorece a construção do conhecimento e interação com a realidade.

Desta mesma forma o ECA também define o que é criança e o que é adolescente, como o seu Art.2º “considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade”.

Ressalta-se que a partir desta definição o ECA cria outras políticas de atendimento dentro dos órgãos do judiciário, tais como: Assistência Social, Conselho Tutelar, Ministério Público e enfim os órgãos competentes da justiça em favor dos pequenos e contra as injustiças.

Nota-se que o ECA coloca o Conselho Tutelar como órgão fiscalizador das políticas sociais, dentre elas se destaca a educação escolar que por sua vez também deve ser observada pelas famílias, e quando família e escola deixam a desejar, a mediação do Conselho Tutelar é imprescindível para efetivar os direitos lesionados.

Nas palavras de Leite (2011) a família é o berço cultural, a base da sociedade futura e centro da vida, por isso, a educação familiar deve alavancar a criatividade e o comportamento produtivo na vida adulta. Sendo a família referência para o desenvolvimento do caráter e da personalidade das pessoas.

Nesta perspectiva, é plausível afirmar que o âmbito familiar é fundamental, ou seja, é a base para vida social, cultural, histórica e política, uma vez sem estrutura básica o indivíduo por muitas vezes se torna indissociável

Diante do exposto, é relevante afirmar que a Constituição Federal e o ECA Lei de nº. 8.069/1990 protege as crianças/adolescentes por serem vulneráveis em vários aspectos dentro da sociedade, por isso, muitas vezes seus direitos são violados ou lesados. O que demonstra que são seres humanos indefesos, o que significa estar no início da vida.

Porém, além das leis de 1988 (Constituição Brasileira Federal de 1988) e do ECA (Estatuto da criança e do adolescente) em 1990, alguns estudiosos como os antropólogos na década de 60 resolveram fazer um estudo sobre estes cidadãos, crianças/adolescentes, que segundo Clarice Cohn (2005), os antropólogos começaram a olhar a criança de uma nova maneira, valorizando sua natureza e seus saberes inatos.

Desta maneira, descobriram que as crianças não são meros reprodutores das relações sociais, mas são os próprios atores e construtores da sociedade em que vivem, através de seus saberes internos e aqueles que são adquiridos através das relações uns com os outros, já que todos possuem seus conhecimentos individuais. Na concepção de Cohn (2005) o social e o cultural são construídos pelos sujeitos ativos ou atores do seu próprio mundo.

Nesta realidade de interação as crianças devem ser respeitadas como pessoas dotadas de conhecimento e de suas próprias construções, por isso, não podem ser vistas ou tratadas como insignificantes como muitos adultos fazem, achando que elas não têm seus próprios gostos, opiniões e enfim sentimentos individuais que são valorosos tanto para os menores quanto para os adultos.

Nota-se que o ser criança é a fase compreendida no princípio da vida, como os antropologistas afirmam que há distinção entre o ser criança e infância, visto que de acordo com os estudiosos da antropologia a ideia de infância surgiu no ocidente, especialmente na Europa com as noções de família e do papel de maternidade e paternidade.

Segundo Cohn (2005) o termo criança é conhecido universalmente e já infância é algo peculiar de certas sociedades. Lembrando que as leis brasileiras se direcionam com os direitos aos menores de idade chamando de infância. Diante desta afirmação é possível perceber que a antropologia como ciência estuda o ser humano em sua formação, e para isso se deve ter cuidado para não elaborar conceitos generalizadores no que se refere ao ser ou deixar de ser criança, pois, como foi dito anteriormente cada sociedade apresenta seus conceitos sociais, e conseqüentemente suas ações distintas umas das outras.

Relevante destacar que conceito de infância no território brasileiro, por exemplo, é ressaltado com maior ênfase pelas leis na questão da menoridade, o que por sua vez pode não existir em outras sociedades. Porém, é imprescindível que a visão seja ampla ao entendimento de que cada sociedade apresenta um contexto social, cultural e etc.

Mediante esta discussão fica claro a importância da Antropologia como ciência

que estuda o ser humano, enquanto homem e mulher e vice-versa, desde a primeira idade. Pois, esta pode mostrar que crianças são indivíduos ativos e construtores do seu mundo, primeiro através dos seus saberes internos, os quais ganham avanço a cada dia no intercâmbio com seus semelhantes. Nesta conjuntura pressupõe-se que as crianças podem criar seu próprio mundo através do pensar, a sociedade precisa considerar estas ideias, ao invés de valorizar somente o pensamento adulto.

Neste estudo antropológico oferecido por Cohn (2005) se aprende que a criança antes de tudo deve ser tratada com igualdade enquanto ser que pensa e opina, pois nota-se que o grande erro até agora é não ter ouvido elas como crianças que são e não como seres produzidos pela mentalidade adulta, como erroneamente faz-se na sociedade e na escola quase sempre.

Porquanto, a plenitude de sujeito social que a criança representa nesta pesquisa feita pela antropóloga Clarice Cohn, deve ser considerada na sociedade, nas famílias e nas instituições de ensino, por serem sujeitos plenos tanto como seres racionais quanto produtores, inventores de sociedades diversas.

Esta afirmação da autora faz lembrar dos direitos legais amparados por lei aos cidadãos da sociedade brasileira, como mostra o Art. 5º reza que: “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”

Já o Art. 205 informa que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Sendo assim, as legislações reverberam que as crianças/adolescentes são cidadãs no Brasil, visto que elas são sujeitos iguais perante a Lei, podendo expressar opiniões e saberes. Contudo, no cenário brasileiro muitas crianças vivem em situação de miserabilidade, sem escola, sem oportunidades, sem família e o debate sobre as leis existentes pode servir como instrumento de luta por dias melhores para as crianças brasileiras.

2.1 Educação Familiar e Escolar: Um Direito da Criança

Na sociedade brasileira existem duas tipologias de instituições, escola e família, as quais são cruciais na formação do sujeito. Sendo que a escola se responsabiliza pelo caráter, valores e formação formal por meio dos conteúdos em conexão com os contextos dos educandos. Quanto a educação familiar Leite (2011) explica que a família é responsável por inserir a criança na cultura e além disso é a base da sociedade.

Nesta perspectiva, é plausível afirmar que o âmbito familiar é fundamental, ou seja, é a base para vida social, cultural, histórica e política, visto que sem estrutura básica o indivíduo por muitas vezes se torna indissociável, o que por sua vez pode ser identificado

no meio social entre a maioria dos jovens, como por exemplo, com vícios, dificuldades em seguir regras e enfim de se relacionar com o outro. Lembrando que tais comportamentos também podem ser observados em pessoas que possuem uma família presente.

Diante disso, é imprescindível dizer que todo tipo de educação é crucial, mas nenhuma delas atende a necessidade educacional do ser humano como estas. Por isso, é importante que a sociedade valorize estas duas instituições educativas.

Relevante frisar que em outras décadas passadas tanto a escola quanto a família trabalhavam juntas em prol da formação do filho/aluno, todavia, com o passar do tempo não é que esta tarefa tenha mudado, mas ela se alterou em sua trajetória devido às evoluções ou avanços derivados da globalização.

Percebe-se que a vida em sociedade sofreu inúmeras alterações, dentre elas a relação em família, pais/filhos e filhos/pais, por causa da correria proporcionada pela dimensão global da sociedade capitalista que traz inúmeras demandas aos sujeitos, o que impede muitas famílias de cumprir seus papéis de educadores na formação pessoal, social e cultural dos filhos. Situação que levou a escola a ter cumprir tanto com o seu papel quanto com o papel dos pais. O que por sua vez, trouxe fracasso na formação de valores e na formação geral do cidadão.

O advento da globalização proporcionou migração dos sujeitos da zona rural para a zona urbana, e em consequência disso houve decadência rural e crescimento urbano. Mas, também trouxe novas culturas/costumes nas formações familiares, realidade que impulsionou a escola mudar suas metodologias pedagógicas no que se refere o trabalho dos conteúdos dentro do contexto dos alunos.

Nesta concepção, a escola trabalha de forma democrática e não somente de forma burocrática, já que a visão é ensinar gente ser gente, diferenciando-se do método tradicional de gestão. Segundo Freire (1983) as pessoas têm que ser mediadas para transformar a realidade em que vivem e não se adaptar a ela.

No raciocínio do autor podemos pontuar que o sistema educacional deve trabalhar para instigar a mudança e não adaptação ou cópia, já que cada povo tem sua história ou modo de vida. Assim, se constrói a cidadania ou a democracia. Antunes (2002) diz que a democracia no âmbito escolar existe através de uma gestão para a cidadania, a qual tem amparo legal na Constituição de 1988 e também na LDB (Leis de Diretrizes e Base).

Destarte a gestão democrática na escola acontece quando gestor, professores, família e alunos se unem em prol de um propósito de evidenciar uma educação de predicados priorizando a cidadania e a democracia. Segundo Cortella (2005) a democracia é o caminho para a efetivação da cidadania e garantir a igualdade entre os cidadãos.

Diante do exposto, percebe-se que a democracia se constitui nas ações de relação social, cultural e política dos cidadãos no meio social, onde os mesmos são considerados iguais perante a lei, mas devido à discrepância da desigualdade a democracia que é a equiparação destes direitos não acontece, o que por sua vez requer lutas e construção de

princípios democráticos entre as pessoas.

Este entendimento da diversidade familiar pode destacar o papel imprescindível da escola ou dos profissionais da educação, especialmente na vida pessoal e educacional dos educandos, em outras palavras os educadores passam a exercer a função dos pais em algumas situações, o que por sua vez trouxe sobrecarga aos professores. Percebe-se que o processo educacional é universal, que é direcionado tanto pela sociedade e família quanto pela escola, as quais são responsáveis pela formação geral do sujeito

3 | O QUE O ESTATUTO DA CRIANÇA – ECA FALA SOBRE O DIREITO A EDUCAÇÃO?

O ECA surge como legislação para dar base de proteção, as crianças e aos adolescentes, os quais passaram a ser percebidos como cidadãos de direitos e como pessoas desenvolvidas particularmente. Entretanto, a existência da desobediência das regras faz com que os infratores sejam coercitivamente punidos.

Perante a estas reflexões, é aceitável dizer que o ECA tem como objetivo basilar proteger a criança e ao adolescente, visto que sempre existiu violências contra os seus direitos no âmbito social, e isso nas diferentes classes. Por isso, sua atuação maior é na defesa de uma educação escolar de qualidade, moradia, alimentação, convivência familiar e outros. Ressalta-se, que estes direitos também são amparados pela Constituição Federal Brasileira de 1988.

Após a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente constituiu-se como a primeira legislação a abordar o direito à educação para crianças e adolescentes. Esta lei em comento foi criada em 13 de julho de 1990 por meio da Lei nº 8.069/1990, a qual dispõe de uma seção que está destinada a tratar da educação, do esporte e do lazer que se encontram no capítulo IV, mais precisamente nos artigos 53 a 59.

Um dos principais artigos que abordam sobre a educação infanto-juvenil é o Art. 4º que diz:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”, (Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 – ECA).

Os principais objetivos retratados nos artigos 53 a 59 do ECA, abordam os seguintes pontos: o desenvolvimento ideal da criança e do adolescente; a garantia do exercício da cidadania e a qualificação do trabalho.

Referentes a educação o ECA, regulamenta nos incisos do artigo 53 a igualdade de condições para acesso e permanência na escola, direito este que também visa assegurar a permanência do aluno como forma de evitar a evasão escolar.

Outro ponto importante que é abordado se refere aos direito de ser respeitado por

seus educadores independente de suas condições físicas, sociais, religiosos ou em relação a sua sexualidade, esse direito garante a integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem. Este direito também vale como proteção aos professores em relação as crianças e aos adolescentes, ou seja, é um direito recíproco que deve ser cumprido por ambos os lados.

O Art. 53º do Estatuto ainda discute sobre o direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores, possibilitando que os educandos possam opinar e contestar sobre as formas avaliativas impostas pelos educadores.

Também é assegurado pelo artigo em questão que os educandos tenham direito de poder organizar e participar de entidades estudantis, podendo colaborar com a difusão e criação de movimentos estudantis que lutem e busquem melhorias no ensino.

Ainda é abordado como um direito à educação das crianças e dos adolescentes o acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência. Dessa forma é necessário que o governo disponibilize escolas suficientes e que sejam acessíveis no quesito geográfico para todo o público infante-juvenil. Diante dos fatos supracitados nota-se que o ECA possui diretrizes e leis que são abrangentes e eficientes para proporcionar o melhor desenvolvimento escolar e educativos das crianças e dos jovens.

4 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos fatos elencados pela pesquisa nota-se que a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA contribuiu para a garantia do direito a educação das crianças e dos jovens brasileiros. Portanto verifica-se que ainda uma grande parcela do público infante-juvenil ainda não usufrui deste direito que é negligenciado pela família ou pelo Estado, desta forma é necessário que as políticas públicas assegurem este direito constitucional às crianças e adolescentes.

A educação na formação pessoal e profissional de um ser humano é imprescindível, por isso, deve ser direito de todos os cidadãos, principalmente as crianças e os adolescentes que estão construindo suas relações sociais e suas capacitações pessoais. Visto isto, este direito não pode ser negado ou tirado dessa parcela da população, pelo contrário deve ser efetivado pela família e pelo governo na sociedade por meio de ofertas de escolas para todos e com formas inclusivas para atender a todas as necessidades e demandas.

Em suma, o ECA conseguiu trazer melhorias para o processo de garantia dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, através de fiscalização dos direitos fundamentais e implementação destas ações com a finalidade de ajudar a garantir a este público uma melhor qualidade de vida, por meio da educação infantil, fundamental/básica e ensino médio, ou seja, oferta de um processo que oportuniza o usufruto do direito a educação.

Mas, é fundamental destacar que embora esta legislação seja eficaz em sua teoria e

tenha começado a se efetivar na sociedade, ainda não pode ser considerada plena na vida das crianças/adolescentes, visto que existem milhões de menores que ainda estão fora da escola por inúmeros motivos que precisam ser trabalhados pela família, pelo Estado e pela sociedade de um modo geral.

Diante deste contexto, é que se faz imprescindível a efetivação de pesquisas que estudem sobre o papel do ECA no meio social no que se refere aos direitos fundamentais/humanos direcionados às crianças/adolescentes para que se efetivem verdadeiramente e que não fiquem somente em teorias, mas que se tornem realidade na educação, na saúde, na segurança, na liberdade e enfim no ir e vir como sujeito amparado pelas leis e garantias descritas na Constituição e no ECA.

Nesta perspectiva, este estudo não é conclusivo em nenhum aspecto, mas serve como ponto de partida para outras discussões nas academias e conseqüentemente na sociedade para que os direitos não fiquem engavetados, mais que sejam agentes transformadores da realidade de dificuldades e de descaso vivenciada por muitos sujeitos.

O Brasil tem muitas legislações de caráter democrático e cidadão, especialmente na Constituição de 1988, mas precisam deixar de ser teóricas e se tornarem práticas ou vivências da população. Já que muitos não sabem que estes direitos existem, por isso, trabalhos acadêmicos nos mais variados gêneros textuais são relevantes como instrumentos de informação e de reflexão no meio social.

Assim, os menores de idade possuem direitos constituídos na Constituição de 1988 e no ECA para serem respeitados e educados pela família, escola e sociedade. Por isso, estes direitos precisam ser repensados pelas autoridades governamentais e pelo poder judiciário, para que as vidas sociais, culturais e emocionais das crianças não sejam destruídas mesmo antes de alcançar a idade adulta.

Diante de todo este contexto de estudo é preciso “concluir” de forma geral que a criança/adolescente são amparados legalmente por vários direitos fundamentais, dentre eles se destaca o direito à educação que é amparado primeiramente pela Constituição federal de 1988, a qual apresenta maiores do aquelas promulgadas desde 1824 no cenário brasileiro, em seguida surge o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA conhecida como Lei nº 8.069/1990 e por fim as Leis de Diretrizes e Base – LDB ou Lei 9394/96 que garante uma educação de qualidade a todos desde a educação infantil até as Universidades.

Portanto, a presente discussão sobre o tema “Criança e o direito a educação: um direito amparado pelo estatuto da criança e adolescente – ECA”, objetivou-se em evidenciar as melhorias obtidas com a criação e a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o que trouxe como resultados a reflexão sobre a diferença entre teoria e prática de uma legislação, como é o caso do ECA que é uma Lei nascida depois da Constituição de 1988 com o intuito de destacar as garantias dadas pela Carta Magna e ainda ofertar outros direitos fundamentais para melhor qualidade de vida das crianças.

Assim, nota-se que as leis surgem para atender as demandas sociais em específico,

como é o caso da Constituição de 1988 que é base para todos os direitos fundamentais/humanos; o ECA que atende todas as demandas infanto-juvenil e as Leis de Diretrizes e Base da Educação – LDB enfatizam vários direitos e garantias educacionais aos cidadãos brasileiros.

REFERÊNCIAS

AQUINO, G. (org.). **Indisciplina na escola: alternativas teóricas**. 16ª Ed. – São Paulo: Summus, 1996.

ALVES, José. **Conheça a história e a importância do Estatuto da Criança e do Adolescente**. 2020. Disponível em: <<https://www.cenpec.org.br/tematicas/conheca-a-historia-e-a-importancia-do-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-eca#:~:text=Contexto%20hist%C3%B3rico%20do%20ECA,processo%20de%20redemocratiza%C3%A7%C3%A3o%20do%20Brasil.>>. Acesso em: 4 jun. 2022.

ANTUNES, A. **Aceita um Conselho? – Como organizar o Colegiado Escolar**. São Paulo: Cortez/ Instituto Paulo Freire, 2002.

ANTUNES, Celso. **Jogos para a Estimulação das Múltiplas Inteligência**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1998.

ARBEX, Daniela. **Holocausto Brasileiro**. 1. ed. – São Paulo: Geração Editorial, 2013.

BRASIL, **Estatuto da Criança e do Adolescente**, Câmara dos Deputados, Lei de nº 8.069, de 13 de julho de 1990.DOU de 16/07/1990 – ECA. Brasília, DF. Disponível no site: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1990/lei-8069-13-julho-1990-372211-norma-pl.html>. Acesso em: 20 de maio de 2022.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 2016.

BRASIL/MEC. Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, DF: 20 de dezembro de 1996.

CARVALHO, Andressa. **A família na atualidade**. Disponível no site: <http://meu.artigo.brasilecola.com>. Acesso em: 15 de maio de 2022.

CASTILHO, Ricardo. **Direitos Humanos: Processo Histórico – evolução no mundo, direitos fundamentais: constitucionalismo contemporâneo**. São Paulo: Saraiva, 2010.

CHAUÍ, M. **O que é ideologia**, 2ª Ed, São Paulo: Brasiliense, 2005.

COHN, Clarice. **Antropologia da criança** / Clarice Cohn. -- Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2005.

CORTELLA, M. S. **Não espere o Epitáfio – provocações filosóficas**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2005.

EDUCAÇÃO, Ministério da. **Direito à educação: subsídios para a gestão dos sistemas educacionais**: Orientações gerais e marcos legais / Organização: Ricardo Lovatto Blattes . – 2. Ed . – Brasília: MEC, SEESP, 2006.

FERREIRA, Luiz Antônio Miguel. **O Estatuto da Criança e do Adolescente e o professor: Reflexos na sua formação e atuação**. Presidente Prudente, SP, 2004.

FREIRE, P. **Pedagogia da Autonomia: Saberes necessários à prática educativa**. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1996.

LEITE, Eliane Gonçalves. **O Papel da Família e da Escola na Aprendizagem Escolar: Uma Análise na Escola Municipal José Teobaldo de Azevedo no Município de Limoeiro-PE**. Disponível no site: <http://pt.scribd.com/doc/68841369/O-PAPEL-DA-FAMILIA>, publicado em 25 de agosto de 2011. Acesso em: 20 de maio de 2022.

LIBERATI, Wilson Donizeti e CYRINO, Públio Caio Bessa. **Conselhos e Fundos no Estatuto da Criança e do Adolescente**. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

MIRABETE, Julio Fabrini. **Processo penal**. 14. ed. rev. e atual. até dezembro de 2002. São Paulo: Atlas, 2006.

PIAGET, Jean. **A representação do mundo na criança**. Rio de Janeiro: Record, 1975.

PRADO, Danola. **O que é Família**. Coleção Primeiros Passos. São Paulo: Renovar. Rio de Janeiro, 1992.

SENNA, Virdal. **Sistema Penitenciário Brasileiro**. fev. 2008. Disponível em: <<http://www.webartigos.com/articles/4242/1/Sistema-Prisional/pagina1.html>>. Acesso em: maio de 2022.

SUTTER, G. **Refletindo sobre a relação Família Escola**. www.webartigos.com; 2007. Acessado em 20 de maio de 2022.

TIBA, Içami. **Conversas com Içami Tiba**. Vol. 2 São Paulo: Integrante, 2008.

VERONESE, J. R. P. **Os direitos da criança e do adolescente**. São Paulo: LTR, 1999.

VERONESE, J. R. P.; COSTA, M. M. **Violência doméstica: quando a vítima é criança ou adolescente – uma leitura interdisciplinar**. Florianópolis: OAB/SC, 2006.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Agricultura 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57
Alimentação escolar 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57
Ambientes digitais 190, 191, 192, 195, 196, 197
Apropriação de conhecimentos 124, 126, 128, 129, 134, 155
Atendimento educacional especializado 104, 106, 113

B

Bullying 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 160, 161

C

Colonialismo 92
Constituição de 1988 28, 29, 34, 37, 38
Crianças refugiadas 124, 125, 126, 128, 129, 131, 132, 133, 134
Cultura 5, 6, 14, 18, 25, 30, 33, 35, 62, 67, 69, 75, 81, 82, 83, 87, 88, 89, 90, 94, 101, 103, 124, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 163, 165, 182, 184, 198, 202, 225

D

Deficiência intelectual 104, 105, 108, 113
Desafios 43, 48, 57, 67, 70, 71, 115, 116, 117, 118, 140, 143, 146, 147, 199, 202, 203, 204, 210, 223
Desenvolvimento local 47, 49, 53, 56
Didática 40, 41, 112, 115, 139, 143, 177, 201, 202, 205, 206, 208, 209
Diferença 28, 37, 68, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 120, 171, 172
Direito fundamental 28
Diversidade 13, 23, 35, 47, 49, 51, 56, 65, 66, 68, 77, 78, 81, 83, 86, 87, 90, 94, 95, 98, 106, 132, 172, 187, 191, 194, 195

E

Educação 1, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 53, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 112, 113, 115, 116, 118, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 161, 164, 165, 172, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 188, 189, 192, 199, 200, 202, 203, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 219, 221, 222, 223, 224, 225

Educação do campo 87, 92, 95, 96, 97, 99, 101, 102, 103
Educação infantil 36, 37, 153, 179, 180, 182, 183, 184, 186, 188, 189, 211, 212, 213, 214, 215, 217, 219, 221, 222, 223, 224
Educação intercultural 81, 88, 89, 90, 91
Educação popular 1, 18, 21, 22, 23, 24, 27
Emancipação 1, 2, 16, 18, 22, 23, 24, 27, 89, 92
Ensino de História 201, 204, 205, 210
Ensino remoto 115, 140, 141, 144
Escrita 70, 74, 75, 92, 95, 101, 104, 108, 112, 113, 168, 169, 170, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 198, 200
Estágio supervisionado 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 145, 146, 147, 156, 165, 166
Estatuto da Criança/Adolescente 28

F

Formação 13, 14, 16, 19, 20, 23, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 61, 62, 69, 73, 75, 77, 84, 85, 92, 96, 101, 102, 104, 106, 112, 113, 120, 124, 128, 131, 133, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 169, 178, 179, 181, 188, 189, 190, 194, 203, 205, 221, 225
Formação de professores 133, 136, 137, 138, 139, 141, 146, 147, 148, 150, 157, 159, 179, 190, 225

G

Gestão educacional 70, 148, 150, 152, 154, 155, 156
Gestor escolar 58, 59, 60, 61, 62, 66, 67, 69, 70, 151, 152, 154, 155, 156, 158

H

História da Educação 72, 73, 75, 76, 78, 79, 80, 209

I

Imperialismo 1, 2, 11, 12, 24
Inclusão 29, 30, 49, 57, 58, 60, 64, 104, 105, 106, 108, 113, 115, 134, 170, 202, 213
Interdisciplinaridade 115, 117, 118, 119, 120, 121

L

Leitura 17, 39, 60, 66, 92, 98, 99, 100, 107, 108, 164, 186, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 207, 208
Linguagens 15, 90, 96, 118, 119, 121, 163, 181, 182, 184, 187, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 202, 208
Língua portuguesa 61, 92, 93, 98, 99, 100, 101, 103, 115, 117, 120, 121, 132
Ludicidade 112, 179, 180, 181, 182, 183, 188, 189, 225

M

Materiais didáticos 98, 106, 132, 153, 165, 170, 177
Matrícula 106, 211, 212, 213, 214, 217, 218, 219, 220, 223
Médicos higienistas 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79
Mestrado 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 57, 58, 66, 80, 152, 154

O

Operações matemáticas 95, 165, 166

P

Pandemia 115, 116, 118, 136, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 162, 163, 164
Papel da escola 21, 67, 101, 160, 161
Plano Nacional de Educação 211, 212, 214, 222, 223
Política Municipal 211
Política pública 47, 153
Políticas educacionais 13, 15, 24, 140, 148
Políticas neoliberais 1, 8, 10, 13, 16
Práticas pedagógicas 88, 89, 101, 115, 116, 117, 126, 179, 188, 189, 204
Problemas 5, 14, 21, 24, 44, 47, 53, 68, 84, 85, 95, 115, 119, 120, 137, 139, 140, 143, 145, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 174, 177, 178, 182, 205
Projetos futuros 40, 41, 44, 45

R

Relações conceituais 165
Resistência 1, 21, 23, 24, 55
Rio Grande do Norte 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80

S

Segurança alimentar e nutricional 47, 48
Sequência didática 201, 202, 205, 206, 208, 209
Sistema público de ensino 124, 131

T

TDIC 201, 202, 203, 204, 209
Textos biográficos 72, 74, 76, 78, 79
TIC 190, 203, 206, 208, 210
Trabalho 8, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 21, 23, 24, 27, 28, 33, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 54, 59, 60, 61, 63, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 75, 81, 88, 90, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99,

100, 101, 109, 117, 118, 120, 121, 122, 124, 126, 129, 133, 134, 137, 140, 142, 143, 146, 149, 150, 153, 155, 156, 157, 159, 160, 162, 165, 167, 169, 170, 171, 177, 179, 180, 183, 191, 192, 195, 197, 199, 204, 205, 211, 212, 221

V





Vivências 118, 124, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 163, 180, 188, 192, 194

Educação:

Políticas públicas, ensino e formação

II



-  www.atenaeditora.com.br
-  contato@atenaeditora.com.br
-  [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
-  www.facebook.com/atenaeditora.com.br

Atena
Editora
Ano 2022

Educação:

Políticas públicas, ensino e formação

II



🌐 www.atenaeditora.com.br
✉ contato@atenaeditora.com.br
📷 @atenaeditora
📘 www.facebook.com/atenaeditora.com.br

Atena
Editora
Ano 2022